Decreto nº 47.916, de 12 de Março de 1960

Aprova as Tabelas de Fixação dos Valores de Etapa e de suas modalidades, das Fôrças Armadas, para o ano de 1960 e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I, de 12 de março de 1960)

Retificação

Na pág. 4.361, 1ª coluna, na Tabela Geral, de fixação dos valores da etapa, correspondente à ração comum para as Forças Armadas,

Onde se lê:

Tabela geral de fização dos valores da etapa, correspondente à ação...

São Paulo - 60,00:

Territórios Federais, Ilhas dos Abrolhos e Trindade, e localidades de Curui...

Leia-se:

Tabela geral de fixação dos valores da etapa, correspondente à ração...

São Paulo - 60,60:

Territórios Federais, Ilhas dos Abrolhos e Trindade e localidades de Curuí...

Na párgina pág. 4.362, 2ª coluna,

Onde se lê:

16 ........................................................ constituída crédito em ser

16 ........................................................ constituirá crédito "EM SER"

Na mesma pág., 3ª coluna,

Onde se lê:

21 ....................................................... o constituirá crédito em ser
Leia-se:
21 ....................................................... o constituirá crédito "EM SER"

A referenda, por ter saído com omissão do Ministro da Aeronáutica, passa a ser a seguinte:

JUSCELINO KUBITSCHEK
Jorge do Paço Mattoso Maia
Odylio Denys
Francisco de Melo

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 16/03/1961